

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
EDITAL Nº 002/2018**

***PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS.***

**DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES CERTAME DEVEM ESTAR ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.**

**1 - PREÂMBULO:**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame, Processo Licitatório 008/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 2.333 de 20 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Presencial no município, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Valter Aparecido dos Santos e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Cristina da Silva Rocha, Isaías Ferreira Castro, Rômer Silva Castanheira e Vilmar Resende Silveira designados pelas Portarias 084 /2017 de 14/07/2017 de 2017 e 001/2018 de 04/01/2018.

A sessão pública para realização deste **PREGÃO**, será aberta no dia **30/01/2018, com início às 09:30**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**2 - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO.**

**3 – ÁREA SOLICITANTE:**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

[www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)



Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

## **4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**4.1-** Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), no link **LICITAÇÕES**, pasta do **PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018, PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, EDITAL 002/2018**.

**4.2-** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [smt@saeeoliveira.com.br](mailto:smt@saeeoliveira.com.br) ou via fac-símile (37) 3331-4333 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

**4.4** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [smt@saeeoliveira.com.br](mailto:smt@saeeoliveira.com.br) ou protocolizadas à Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidos ao PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

**4.5** - O SAAE do município de Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.6** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.7** - A decisão do (a) PREGOEIRO (A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1-** Poderão participar deste Pregão, todas as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas cujo objeto social esteja em conformidade com o objeto licitado, e, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



**5.1.1** - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**5.2.1- Que não se qualifiquem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada;**

**5.2.2** - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.3-** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.4** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual e/ou municipal) SUSPENSO** ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.2.5** - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.6** - Estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.7-** Suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o SAAE/Oliveira/MG.

**5.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

**6 - PROCESSAMENTO:**

**6.1-** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.2-** Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

**7 – CREDENCIAMENTO:**

**7.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



se e exibir a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.**

**7.2-** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração,** com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **ANEXO II.**

**7.3.1 –** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, **implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.**

**É admitido somente um representante por proponente.**

**A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

**7.4- DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.5-** A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada ou outro documento equivalente expedido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante, constituem-se em **DOCUMENTOS a serem fornecidos junto com o credenciamento;** fica facultada a utilização do modelo da declaração constante no **ANEXO III.**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**7.5.1-** Iniciada esta etapa e recebido o credenciamento, a declaração e a Certidão, o PREGOEIRO (A) as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

**7.5.2-** A ausência da referida declaração de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**7.5.3-** O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

## 8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

**8.1-** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, e deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Processo Licitatório: <b>008/2018</b> Pregão Presencial n.º <b>002/2018</b> Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----	Processo Licitatório: <b>008/2018</b> Pregão Presencial n.º <b>002/2018</b> Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----
Envelope n.º 01 – Proposta de Preços	Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

## 9- DAS PROPOSTAS:

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

**9.1-** No envelope destinado à proposta de preços deverá:

**9.1.1-** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do pregão) destinada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as folhas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante proponente;

**9.1.2-** Não ter validade inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**9.1.3-** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

**9.1.4- Constar preço unitário e total dos gêneros alimentícios licitados;**

**9.1.5-** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**9.1.6-** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.1.7-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

- **É facultado ao licitante o uso do modelo de proposta de preços constante no anexo V.**

**9.2- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:**

**9.2.1-** Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

**9.2.2-** Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.2.3-** Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**9.2.4-** Com preço manifestadamente inexequível;

**9.2.5-** Com preço simbólico ou de valor zero;

**9.2.6-** Que não sejam feitas em moeda corrente;

**9.2.7-** Que estejam incompletas.

**9.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**10- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**10.1-** As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**10.2-** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO (A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a **proposta escrita de menor preço para cada item**, e todas aquelas que tenham oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**10.2.1-** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.2.2-** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO (A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **11 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:**

**11.1-** Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais dar-se-á início à fase de OFERECIMENTO DE LANCE (S) VERBAL, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço.

**11.1.1 –** Somente será (ao) aceito (s) LANCES VERBAIS que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL.

**11.2 –** O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

**11.3 –** Quando convocado pelo PREGOEIRO (A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

**11.4 –** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**11.5 –** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**11.6** – Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**11.7-** O PREGOEIRO (A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**11.8** – Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO (A) verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição dos gêneros alimentícios.

**11.9** – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO (A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**11.10** - O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

**11.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 20 e 21 deste Edital.

**11.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).

**11.13-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**11.14-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**11.15-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**11.16-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.17** – O PREGOEIRO (A) poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**11.18-** A (s) empresa (s) vencedora (s) obrigará-se a **fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta de Preços Realinhada, com os devidos preços atualizados em conformidade com o último lance eventualmente ofertado**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG.

**11.19-** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**11.20-** Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

### **12- DA HABILITAÇÃO:**

**12.1** O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

#### **12.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia (de todos os sócios) **ART. 28, INCISO I;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V;**

**Caso o Contrato Social ou documento equivalente tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo na fase de habilitação.**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



### 12.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

### 12.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo IV**) deste Edital.

**12.2-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.3 -** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**13 - As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**13.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**13.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **14- DOS RECURSOS:**

**14.1-** Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante **poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2-** A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a **decadência do direito de recurso.**

**14.3-** Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

**14.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**14.6-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



### **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

**15.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**15.3-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento dos gêneros alimentícios licitados.

### **16- DOS PREÇOS:**

**16.1-** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas necessárias para o satisfatório cumprimento do objeto desta licitação.

### **17- DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:**

**17.1-** Todas as exigências e especificações necessárias para o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta licitação, estão dispostas no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**).

### **18- DO PAGAMENTO:**

**18.1** -. O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após a entrega total de cada remessa solicitada dos gêneros alimentícios e a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

**18.2** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### **20- DA PENALIDADE DE MULTA:**

**20.1-** A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculadas sobre o valor global do empenho:

a) Caso venha ocorrer atraso na entrega do objeto ou descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de licitação a multa será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor global do empenho, uma vez que a empresa for comunicada oficialmente;

b) No caso de desistência do fornecimento do objeto licitado (inexecução total), a multa será de 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor total do empenho, e no caso de inexecução parcial, a multa será de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos bens não entregues.

### **20.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:**

a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) Calamidade pública.

### **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito na seguinte dotação:

**17122 1701 2.052 339030 (ficha 08).**

### **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1-** É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2-** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**22.3-** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4-** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**22.6-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**22.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**22.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.9-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.10-** O (a) pregoeiro (a) no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

**22.10.1-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

**22.11-** A participação do licitante neste certame, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.12-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro,

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



180 -- Bairro Aldeia São Vicente-CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG, ou para o endereço de e-mail: [sntp@saaeoliveira.com.br](mailto:sntp@saaeoliveira.com.br) ou através do telefax: **(37) 3331- 4333**.

**22.13-** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento dos gêneros alimentícios licitados.

**22.14-** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**22.15-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

**22.16-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

**22.17 –** O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**22.18-** Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em **06 (seis)** anexos, a saber:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação**

**Anexo IV- Declaração de Empregador Pessoa Jurídica**

**Anexo V- Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo VI- Minuta de Contrato**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira/MG, 17 de janeiro de 2018.

---

**VALTER APARECIDO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 EDITAL Nº 002/2018

Em observância ao disposto no Decreto nº 2.333, de 20/05/2005 e para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA-MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **aquisição de gêneros alimentícios para reposição de estoque do Almoxarifado.**

#### 1- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição dos gêneros alimentícios tem como justificativa o lanche que é servido diariamente aos servidores da Autarquia, tanto para os setores administrativos quanto para os operacionais.

#### 2-DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	164	120	UN	<b>Açúcar Cristal</b> pacote com 5 KG (embalado em saco transparente e resistente).
02	2014	250	UN	<b>Margarina Vegetal, pote com 500 Gramas.</b> Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: *Óleos vegetais líquidos e interestificados; *Água *Leite em pó desnatado reconstituído; * Sal; * Aroma idêntico ao natural de manteiga; * Não deve conter glúten
03	2504	2000	LITRO	<b>Leite UHT integral</b> (caixa com 1 litro).
04	4571	60	UN	Adoçante Dietético composto de sucralose, com aspecto físico líquido, transparente, acondicionado em frascos de 100 ml, com dados de identificação, data de fabricação e com data de validade mínima de 36 meses, contados a partir da data da entrega.
05	4845	600	PACOTE	<b>Café em pó</b> (pacote com 500 G).

#### 3- DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

**3.1-** Os gêneros alimentícios, objeto deste Edital de Licitação, deverão ser fornecidos **parceladamente, mediante solicitação da Seção de Material,**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**Transporte e Patrimônio, tendo a licitante (s) vencedora (s) o prazo máximo de 02 dias corridos para atender à solicitação;**

**3.2**– Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Seção de Material, Transporte e Patrimônio, sempre de **segunda a sexta-feira**, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas**, e, o seguro, frete e inclusive a descarga correrão sempre por conta da (s) licitante (s) vencedora (s);

**3.3** – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações pedidas, e, caso seja constatada qualquer irregularidade, será devolvido, sem qualquer ônus para o SAAE, ficando o FORNECEDOR responsável pela reposição dos mesmos no prazo de 02 dias.

**3.4**- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em remessas, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE REMESSAS	QUANTIDADE POR REMESSA
01	Açúcar cristal (pacote com 05 KG)	04	30
02	Margarina Vegetal (pote com 500 G).	05	50
03	Leite UHT integral (caixa com 1 L.)	08	250
04	Café em pó (pacote com 500G).	06	100

**3.4.1**- O item 04 do termo de referência (adoçante dietético), deverá ser entregue em uma única remessa, mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio do SAAE.

**3.5**- O período estimado de fornecimento dos gêneros alimentícios é de 11 (onze) meses, tendo seu início previsto para o mês 02/2018 e término no mês 12/2018.

**3.6**- A licitante vencedora terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega da primeira remessa dos gêneros alimentícios, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e da Assinatura do Contrato;

**3.7**- A licitante vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios com prazo de validade compatível com o tempo necessário para o consumo.

## **4- DO PAGAMENTO:**

**4.1** -. O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após a entrega total de cada remessa solicitada dos gêneros alimentícios e a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**4.2** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito na seguinte dotação:

**17122 1701 2.052 339030 (ficha 08).**

### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S):**

**6.1-** Entregar os gêneros alimentícios em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

**6.2-** Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;

**6.3-** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos gêneros alimentícios, conforme legislação vigente;

**6.4-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e solicitações do SAAE;

**6.5-** Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**6.6-** Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto licitado, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;

**6.7-** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

**6.8-** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o fornecimento adequado e satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

**6.9-** Emitir a Nota Fiscal referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

### **7- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:**

**7.1-** Solicitar a entrega dos gêneros alimentícios e notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas com relação aos gêneros alimentícios no ato da entrega;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**7.2-** Prestar informações e esclarecimentos necessários e instruir os funcionários da CONTRATADA quanto à entrega, dos gêneros alimentícios licitados;

**7.3-** Rejeitar todo e qualquer gênero alimentício que estiver em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

**7.4-** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios no prazo estipulado neste Termo de Referência.

Oliveira/MG, 17 de janeiro de 2018.

---

**GABRIELA SANTOS VIANA**  
**Chefe da Seção de Material, Transporte e Patrimônio**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

EDITAL Nº 002/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como  
representante da  
licitante \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, para participar da licitação acima  
referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, **ofertar lances**, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**EDITAL Nº 002/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ ou CPF sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal ou credenciado, Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob  
o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no  
Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº  
10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**

**EDITAL Nº 002/2018**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

### PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

### EDITAL Nº 002/2018

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Senhor (a) Pregoeiro (a)

Referente ao Processo Licitatório nº 008/2018

Pregão Presencial 002/2018- Tipo: Menor preço por item

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº -----, no Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para reposição de estoque do Almojarifado.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Açúcar Cristal (pacote com 05 KG)	R\$	R\$
02	250	Margarina Vegetal (pote com 500 gramas)	R\$	R\$
03	2000	Leite UHT integral (caixa com 1 litro)	R\$	R\$
04	60	Adoçante dietético composto de sucralose (frasco com 100 ml).	R\$	R\$
05	600	Café em pó (pacote com 500 gramas)	R\$	R\$

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora licitado.
- Prazo de entrega: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (**no mínimo 60 sessenta dias**).

(Cidade), ---- de ----- de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018  
EDITAL Nº 002/2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Diretor, o Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, **Senhor (a)** \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 008/2018 de 02/01/2018** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O objeto deste contrato é o fornecimento de:

- 1- 120 Pacotes (5KG) de açúcar cristal marca \_\_\_\_\_
- 2- 250 Potes (250g) de margarina vegetal marca \_\_\_\_\_
- 3- 2000 Caixas (1 litro) de leite UHT integral marca \_\_\_\_\_
- 4- 60 Frascos (100 ml) de adoçante dietético marca \_\_\_\_\_
- 5- 600 Pacotes (500g) de café em pó marca \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram da modificação da quantidade dos gêneros alimentícios licitados, e, para isso, formalizará o Termo Aditivo, observados os limites legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar Cristal pacote com 05 KG.	R\$	R\$
02	Margarina vegetal pote com 500G	R\$	R\$
03	Leite UHT integral, caixa com 1L.	R\$	R\$
04	Adoçante dietético, frasco 100 ML	R\$	R\$
05	Café em pó, embalagem 500G.	R\$	R\$



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis, após a entrega total de cada remessa solicitada dos gêneros alimentícios e a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Seção de Material, Transporte e Patrimônio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade (s) na emissão da Nota fiscal, o prazo para pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços ora contratados poderão ser revistos de acordo com inciso XI, do artigo 40, combinado com artigo 58, Parágrafo 2º e 65, Inciso II letra “d” da Lei 8.666/93, **após o vencimento do prazo de validade da proposta, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro contratual, mediante fundamentação legal e fático procedente justificando a alteração de preço.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As acentuadas e/ou mudanças bruscas de preços de mercado, decorrentes de cláusulas imprevistas, poderão ensejar o reequilíbrio do contrato, visando à proteção do interesse público e segurança econômica da contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato, ocorrerão mediante rubrica de dotação orçamentária, e conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo Diretor da Autarquia.

Será levada a crédito na seguinte dotação:

**17122 1701 2.052 339030 (ficha 08).**

## **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

**O presente contrato terá sua vigência iniciada em \_\_/\_\_/\_\_ e será encerrado em 31/12/2018, ou após a entrega total dos gêneros alimentícios.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atingindo-se os quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, antes do vencimento deste Contrato, o mesmo estará resolvido, sem quaisquer ônus para o SAAE.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

**1-** Os gêneros alimentícios, objeto deste Edital de Licitação, deverão ser fornecidos **parceladamente, mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, tendo a licitante (s) vencedora (s) o prazo máximo de 02 dias corridos para atender à solicitação;**

**2-** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio, na sede administrativa do SAAE que fica localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, no Bairro Aldeia São Vicente em Oliveira/MG, e, todas as despesas com transporte e descarga dos gêneros alimentícios correrão sempre por conta da CONTRATADA.

**3-** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em remessas, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE REMESSAS	QUANTIDADE POR REMESSA
01	Açúcar cristal (pacote com 05 KG)	04	30
02	Margarina Vegetal (pote com 500 G).	05	50
03	Leite UHT integral (caixa com 1 L.)	08	250
05	Café em pó (pacote com 500G).	06	100

**3.1-** O item 04 do termo de referência (adoçante dietético), deverá ser entregue em uma única remessa, mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio do SAAE.

**4-** O período estimado de fornecimento dos gêneros alimentícios é de 11 (onze) meses, tendo seu início previsto para o mês 02/2018 e término no mês 12/2018.

**5-** A licitante vencedora terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega total da primeira remessa dos gêneros alimentícios, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e da Assinatura do Contrato;

**6-** A licitante vencedora deverá entregar os gêneros alimentícios com prazo de validade compatível com o tempo necessário para o consumo;

**7-** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações pedidas, e, caso seja constatada qualquer irregularidade,

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



será devolvido, sem qualquer ônus para o SAAE, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição dos mesmos no prazo de 02 dias.

**8-** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1-** Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com as condições exigidas no item 02 do Termo de Referência;

**2-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

**3-** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos gêneros alimentícios, conforme legislação vigente;

**4-** Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**5-** Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;

**6-** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado.

**7-** Emitir a Nota Fiscal referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

**1-** Solicitar à CONTRATADA, através da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, a entrega das remessas dos gêneros alimentícios;

**2-** Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos gêneros alimentícios;

**3-** Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos gêneros alimentícios;

**4-** Rejeitar todo e qualquer gênero alimentício que estiver em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- 5- Atestar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, após a conferência da quantidade efetivamente entregue;
- 6- Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Contrato;
- 7- Providenciar a publicação do extrato de Contrato firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA NONA DO ÔNUS DA PROVA**

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "an debeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "an debeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da *CONTRATADA* como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência contratual total ou parcial por parte da *CONTRATADA*, verificada pelo SAAE, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato ou sobre os bens que não foram entregues, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da *CONTRATADA*, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 30 dias de antecedência;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

**As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG**, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado no 5º dia útil após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: